

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de ILOPOLIS/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 25 de junho de 2024 (25/06/2024) estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, para fins de **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MEI (micro empreendedor individual)** Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014) visando a prestação de serviços de construção e/ou recuperação/manutenção e pintura de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, serviços de construção e/ou recuperação de pavimentação em blocos de concretos (paver), pedras de basalto regular, bem como, cortes de raízes para alinhamento em diversas ruas do município de ILÓPOLIS/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.647/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MEI (micro empreendedor individual)** Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014) visando a prestação de serviços de construção e/ou recuperação/manutenção e pintura de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, serviços de construção e/ou recuperação de pavimentação em blocos de concretos (paver), pedras de basalto regular, bem como, cortes de raízes para alinhamento em diversas ruas do município de ILÓPOLIS /RS, bem como os demais anexos, que integram este Edital, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID DE MEDID A	QUANT. ANUAL ESTIMAD A	VALOR UNITARIO R\$
01	SERVIÇO de PEDREIRO - Construção e/ou recuperação/manutenção de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, compreendendo serviços de reconstrução/construção de paredes e muros em alvenaria, blocos de concreto, tijolo e/ou pedra. O credenciado deverá fornecer as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Ilópolis/RS.	hora	2.020	55,00
02	SERVIÇO de PINTOR - Recuperação/manutenção de prédios públicos e prédios locados de uso público, e	hora	1.620	55,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

	estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, O credenciado deverá fornecer as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Ilópolis/RS.			
03	SERVIÇO DE CALCETEIRO- Construção/Recuperação de pavimentação em pedras de basalto regular e/ou bloco de concreto bem como, cortes de raízes para alinhamento, em diversas ruas do município para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS. O Município fornecerá equipamento, quando necessário para retirada das pedras, bem como, todos os materiais, conforme necessidade, serão fornecidos e fiscalizados pelo Município de Ilópolis/RS.	m2	8.020	55,00

1.2.O valor de recolhimento do INSS será de responsabilidade do Município de ILÓPOLIS/RS.

1.3.A CREDENCIADA deverá manter e estar munido das ferramentas, e utensílios necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de ILÓPOLIS/RS seu fornecimento.

1.4.Os materiais, necessários aos serviços serão adquiridos e fornecidos pelo município de Ilópolis/RS.

1.5.Os materiais serão encaminhados para o local de execução dos serviços, correndo por conta da CREDENCIADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até o local de aplicação.

2.AS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1 A participação nesta licitação é restrita ao Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no período informado no preâmbulo deste Edital. O Credenciado deverá estar estabelecido em um raio máximo de 10 km da Prefeitura Municipal do município de Ilópolis/RS. Tal restrição justifica-se pela natureza imediata e pequeno porte dos serviços objeto do credenciamento nos termos do Acordão 1580/2005 TCU.

2.1.1 Consideram-se Microempreendedor Individual (MEI) apto à participação no presente certame, aquele que preencha os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.3 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.4 Os interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

2.1.5 Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.5.1 Os licitantes que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

2.1.5.2 Somente será aceita a participação de licitante em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

2.1.5.3 Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

2.1.5.4 Licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.1.5.5 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.1.5.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **Ato constitutivo em vigor devidamente registrado.**

b) **Cédula de Identidade.**

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

d) **Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos” - exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

e) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

g) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

i) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT),** nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

com comprovante de validade vigente

k) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.**

l) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo,** contendo as seguintes informações:

i.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

i.2) Declaração de aceitação de valores.

i.3) declaração de que possui recursos físicos e materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços.

j) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa** de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.



2.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.4..Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

2.5...O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.5.JUSTIFICATIVA:

2.5.1.Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.5.2.A contratação do objeto, visa à execução dos serviços de mão de obra, tendo em vista que a municipalidade não possui em seu quadro funcional pessoas e expertise necessária para execução, uma vez que o mesmo será utilizado para manutenções diversas em imóveis e espaços públicos necessários para uso e atendimentos da população, em especial assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de obras Públicas.

2.6 Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÓPOLIS/RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MEI (micro empreendedor individual) Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014) prestação de serviços de pintor, pedreiro, calceteiro na manutenção de prédios, estruturas públicas, praças, parques e prédios locados para uso público do município de Ilópolis/RS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Denominação do licitante:
CNPJ (MF)
Endereço

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

3.3 Após análise dos documentos para habilitação do credenciamento será publicada a Habilitação e firmado o Termo de Credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 **É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.**





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

4.2 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado o período, local e quantidade de itens credenciados que deverá executar.

4.3 O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do Termo de Credenciamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

4.4 O Município poderá, a qualquer momento solicitar a alteração na forma de prestação dos serviços previstas no Termo de Credenciamento, mediante comunicação prévia ao credenciado, desde que o interesse público assim recomendar.

4.5 O prazo de vigência do presente credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

4.6 O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

4.7. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor Marle Marques e pelo titular da pasta da Secretária solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4.8. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.

4.9. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

04.122.0009.2052.0000 - MANUTENÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (109)

26.782.0004.2025.0000 - ABERTURA/AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (114)

15.452.0032.2023.0000 - MANUTENÇÃO E REMODELAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (142)

15.452.0032.2024.0000 - MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (144)

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO BÁSICO – MDE





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

12.361.0013.2089.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMEC
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (166)
12.365.0013.2100.0000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (217)
12.361.0013.2099.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS EMAFA E PRINCESA ISABEL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (188)
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 - FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS
10.301.0017.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – UNIÃO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (341)
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPs
10.301.0017.2074.0000 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (583)

4.10. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

4.11. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

4.12. O pagamento será efetuado até o décimo dia após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, local e serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1-Da Contratada:

5.1.1-Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2-Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

5.1.3-Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
 - h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
 - i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 5.1.4-Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- 5.1.5-As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

6.1 Fica assegurado ao Município de Ilópolis/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

6.2 A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

6.3 A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 . Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br e/ou por escrito, junto ao setor de Licitações, situado a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, ou pelo telefone 51-3774-1322, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira em até 03 dias após a data de abertura.

7.2 . Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira de segunda a sexta- feira.

7.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4.Decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se o prazo para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetem a apresentação de propostas e documentação de habilitação.

7.5. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 7.1 do edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os interessados deverão observar as normas do Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

8.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

8.3 Os serviços serão contratados conforme necessidade das secretarias municipais e sem precisão de quantidade.

8.4 É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.6 O Credenciado submete-se às exigências do Edital.

8.7. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de ILOPOLIS/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br e/ou por escrito, junto ao setor de Licitações, situado a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, ou pelo telefone 51-3774-1322, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira em até 03 dias após a data de abertura.

8.8. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Ilópolis, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no site www.ilopolis.rs.gov.br.

8.9. São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

8.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.11. Integram este Edital I a V.

Ilópolis / RS, 13 de junho de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Modelo de solicitação de Credenciamento e aceitação das condições do presente Edital)

À Prefeitura Municipal de Ilópolis-RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 005/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MEI (micro empreendedor individual)** Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014) visando a prestação de serviços de construção e/ou recuperação/manutenção e pintura de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, serviços de construção e/ou recuperação de pavimentação em blocos de concretos (paver), pedras de basalto regular, bem como, cortes de raízes para alinhamento em diversas ruas do município de ILÓPOLIS /RS, bem como os demais anexos, que integram este Edital, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID DE MEDIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$
01	SERVIÇO de PEDREIRO - Construção e/ou recuperação/manutenção de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, compreendendo serviços de reconstrução/construção de paredes e muros em alvenaria, blocos de concreto, tijolo e/ou pedra. O credenciado deverá fornecer as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Ilópolis/RS.	hora	2.020	55,00
02	.SERVIÇO de PINTOR - Recuperação/manutenção de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, O credenciado deverá fornecer as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Ilópolis/RS.	hora	1.620	55,00
03	SERVIÇO DE CALCETEIRO- Contrução/Recuperação de pavimentação em pedras de basalto regular e/ou bloco de concreto bem como, cortes de raízes para alinhamento, em diversas ruas do município para suprir as necessidades da	m2	8.020	55,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS. O Município fornecerá equipamento, quando necessário para retirada das pedras , bem como, todos os materiais, conforme necessidade, serão fornecidos e fiscalizados pelo Município de Ilópolis/RS.			
---	--	--	--

Declarando ainda que:

a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos e os valores do Edital de Chamamento Publico nº 005/2024.

d) Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos físicos e materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços.

Razão Social: _____

Endereço I: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CNPJ: _____

E-mail _____

Titular : _____

RG nº _____ CPF: _____

Data: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(carimbo da empresa)



ANEXO II
MODELO

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal



ANEXO III
MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público nº 005/2024, instaurado pelo Município de ILOPOLIS/RS, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021. Por ser verdade firmamos a presente.

, _____ de _____ de 2024

Assinatura _____ do
Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO -IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – EXCLUSIVO PARA MEI (micro empreendedor individual) (Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na.....nº....., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Ilópolis, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o edital de CHAMAMENTO PUBLICO .../2024, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto deste termo de **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MEI (micro empreendedor individual)** Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014) visando a prestação de serviços de construção e/ou recuperação/manutenção e pintura de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, serviços de construção e/ou recuperação de pavimentação em blocos de concretos (paver), pedras de basalto regular, bem como, cortes de raízes para alinhamento em diversas ruas do município de ILÓPOLIS /RS, bem como os demais anexos, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID DE MEDIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$
01	SERVIÇO de PEDREIRO - Construção e/ou recuperação/manutenção de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas públicas do município de Ilópolis/RS, compreendendo serviços de reconstrução/construção de paredes e muros em alvenaria, blocos de concreto, tijolo e/ou pedra. O credenciado deverá fornecer as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Ilópolis/RS.	hora	2.020	55,00
02	.SERVIÇO de PINTOR - Recuperação/manutenção de prédios públicos e prédios locados de uso público, e estruturas	hora	1.620	55,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

	públicas do município de Ilópolis/RS, O credenciado deverá fornecer as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Ilópolis/RS.			
03	SERVIÇO DE CALCETEIRO- Construção/Recuperação de pavimentação em pedras de basalto regular e/ou bloco de concreto bem como, cortes de raízes para alinhamento, em diversas ruas do município para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS. O Município fornecerá equipamento, quando necessário para retirada das pedras, bem como, todos os materiais, conforme necessidade, serão fornecidos e fiscalizados pelo Município de Ilópolis/RS.	m2	8.020	55,00

1.2.A CREDENCIADA deverá manter e estar munido das ferramentas, e utensílios necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de ILÓPOLIS/RS seu fornecimento.

1.3.Os materiais, necessários aos serviços serão adquiridos e fornecidos pelo município de Ilópolis/RS.

1.4.Os materiais serão encaminhados para o local de execução dos serviços, correndo por conta da CREDENCIADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até o local de aplicação.

1.5.Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público a CREDENCIADA deverá possuir capacidade para realização dos serviços.

1.6.A escolha da credenciada será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços.

1.7.A locomoção até o local de trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da CREDENCIADA, vedada qualquer cobrança com esta finalidade.

1.8.Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independente do local onde forem determinados, sem ônus extra para a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA os valores unitários estabelecidos para o Item, constante da Clausula Primeira, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento.

2.2.O valor de recolhimento do INSS será de responsabilidade do Município de Ilópolis/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1.É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ilópolis/RS.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1.A Credenciada deverá manter e estar munida das ferramentas e utensílios necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Ilópolis/RS seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1.Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelas Secretarias, onde deverá constar a identificação da CREDENCIADA, local para realização dos serviços e mensuração dos quantitativos do serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1.O pagamento será efetuado até o décimo dia após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1.Nos valores fixados para fim de credenciamento, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2024, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, encargos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1.Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste TERMO CONTRATUAL, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

9.2.A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

9.3.Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.4.A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9.5.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

7 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 - DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

04.122.0009.2052.0000 - MANUTENÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECR. DE OBRAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (109)

26.782.0004.2025.0000 - ABERTURA/AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (114)

15.452.0032.2023.0000 - MANUTENÇÃO E REMODELAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (142)

15.452.0032.2024.0000 - MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (144)

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0013.2089.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMEC

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (166)

12.365.0013.2100.0000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (217)

12.361.0013.2099.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS EMAFA E PRINCESA ISABEL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (188)

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS

10.301.0017.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – UNIÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (341)

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

10.301.0017.2074.0000 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (583)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor Marle Marques e pelo titular da pasta da Secretária solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1-Da Contratada:

12.1.1-Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a



Contratada tenha concorrido;

12.1.2-Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

12.1.3-Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- j) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- k) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- l) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- m) Desatender às determinações da fiscalização;
- n) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- o) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- p) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- q) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- r) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.1.4-Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

12.1.5-As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Durante a execução do presente credenciamento, a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

13.2. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo Contratual, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

14.1. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O não cumprimento parcial ou total do credenciamento enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

15.2.Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente, imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

15.3.Todas as condições e exigências que constam do Edital de CREDENCIAMENTO N°.../2024, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ilópolis /RS, ____ de _____ de 2024.

CREDENCIADA

**Prefeito Municipal
CREDENCIANTE**

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br

